



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 034/2025

PROCESSO	SEI-480002/000641/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	01
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Paulo Vitor de Oliveira – Coordenador de Operações		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) 1004 - SURUÍ		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	R. Evaldo Luiz Pereira, 93 - Centro, Magé - RJ, 25900-970		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização periódica		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	26/02/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

No dia 26 de fevereiro de 2025, a equipe de fiscalização da AGENERSA realizou uma Vistoria Anual Programada na Unidade de Tratamento Suruí, conforme solicitado no processo SEI-480002/000641/2025 e em conformidade com a Deliberação AGENERSA nº 4216/2021.

A unidade recebe água da captação que é composta pela barragem de regularização de nível localizada no Rio Cachoeirinha, que conta ainda com caixa de tomada de água e adutora de água bruta por gravidade com DN 200mm que transporta uma vazão de 10L/s. Essa captação está localizada a 500m da APA Petrópolis e a 10km da UT Suruí.

Durante a fiscalização, constatou-se que a Unidade de Tratamento estava desativada devido à estiagem que afeta a região, além do alto índice de furtos de água ao longo da adutora, desde a captação até a unidade. Quando em operação, a Unidade é capaz de fornecer uma pressão de até 15 mca (metros de coluna d'água) na rede de distribuição. A instalação também conta com um ponto de cloração e uma adutora de água

tratada com diâmetro nominal (DN) de 300 mm.



Foto 1 – Entrada da UT com devida identificação



Foto 2 – Identificação por código do ativo



Foto 3 – Tubulação de chegada



Foto 4 – Pátio Entrada



Foto 5 – Tanques de cloração



Foto 6 – Dosador



Foto 7 – Quadro de energia

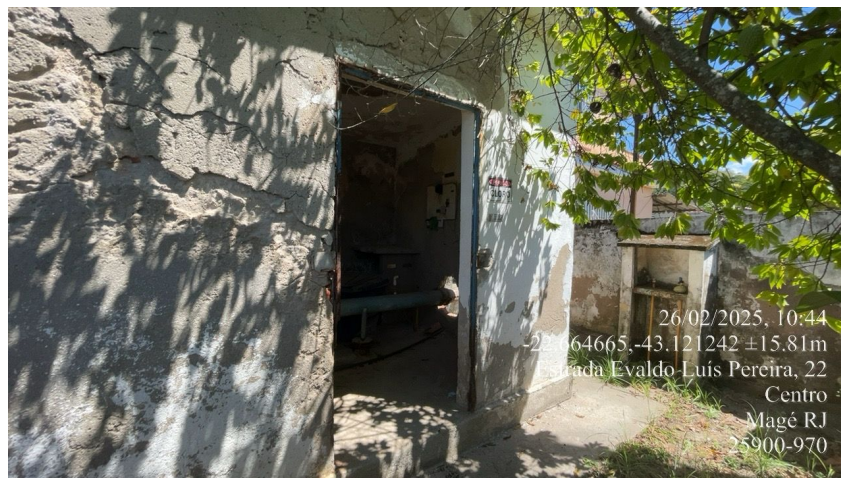


Foto 8 – Entrada cloração

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Todo o abastecimento é realizado por meio de caminhão pipa tanto da concessionária quanto da prefeitura.

A concessionária trabalha com duas possibilidades para resolver o problema apresentado: a primeira é trocar a tubulação da captação até a Unidade de Tratamento, pois há muitas perdas de água com a atual adutora; a segunda é aumentar a produção da ETA magé visando o abastecimento do distrito de suruí;

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

Seguem as não conformidades observadas:

- A unidade encontra-se em mau estado de conservação;
- Faltam estruturas internas atinentes ao tratamento.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Seguem as recomendações:

- Reformar toda a Unidade de Tratamento;
- Apresentar projetos referentes à nova adutora ou ao aumento da vazão da ETA Magé.

SANÇÃO A SER APLICADA

Não aplicável.

CONCLUSÃO

A Unidade de Tratamento encontra-se atualmente desativada. Durante a fiscalização, a equipe constatou várias não conformidades, conforme mencionado acima. É importante destacar que a unidade não possui um sistema de filtração, essencial para o tratamento de águas provenientes de mananciais superficiais. No entanto, a concessionária informou que o projeto para a instalação desse sistema está em andamento. Adicionalmente, a concessionária apresentou soluções para melhorar o abastecimento no distrito de Suruí, visando otimizar a qualidade e a eficiência do fornecimento de água na região.

Rio de Janeiro, 31/03/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Jonata Alves Machado	ID 5135533-7
Lia Carolina Melo da Silva	ID 5110209-9
DE ACORDO	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Robson Cardinelli	ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 01 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jonata Alves Machado, Especialista em Regulação**, em 01/04/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lia Carolina Melo da Silva, Especialista em Regulação**, em 01/04/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 01/04/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97237329** e o código CRC **8F73F497**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000641/2025

SEI nº 97237329

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485